



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 832

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Resoluções	3
Atos Administrativos	6
Despacho	6
Licenciamentos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 832

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.776, DE 1º DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua "SEBASTIÃO BELEZIN" a Rua 11, do Residencial Portal do Sol, nesta cidade de Guararapes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guararapes, 1º de junho de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.777, DE 1º DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua "LUIZA MIRANDA GROSSO" a Rua 01, do Residencial Portal do Sol, nesta cidade de Guararapes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guararapes, 1º de junho de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.778, DE 1º DE JUNHO DE 2020

INSTITUI A SEMANA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana do Idoso" no âmbito do município de Guararapes, a ser comemorada anualmente, de 25 de setembro a 1º de outubro (Dia Internacional do Idoso).

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, na referida semana, realizar eventos em comemoração à Semana do Idoso, tais como:

I. Homenagem às instituições e pessoas que se destacam pela promoção do idoso em Guararapes;

II. Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central o idoso;

III. Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam o idoso;

IV. Festejos destinados a prestar homenagens aos idosos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 832

Página 3 de 9

V. Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo as alterações necessárias junto ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para atendimento da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 1º de junho de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 3.770, DE 1º DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o dia 11 de junho do corrente ano, feriado de Corpus Christi, cairá numa quinta-feira;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no aludido dia 12 de junho, sexta-feira, se revela conveniente;

DECRETA:

Artigo 1º É ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira).

Parágrafo Único. O disposto no presente artigo não se aplica aos setores cujos serviços são considerados essenciais.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 1º de junho de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO DO CAME – CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR EDUCACIONAL E SOBRE AS ATIVIDADES DO FUNCIONAMENTO DO AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, EM RELAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARARAPES, FACE ÀS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DOLORES CEREIJIDO BERSANI, Diretora do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 3.737, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 3.742, de 31 de março de 2020;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 832

Página 4 de 9

CONSIDERANDO que a funcionalidade dos trabalhos da equipe do CAME junto a educação do município, em atendimento tanto às crianças quanto aos profissionais da rede de ensino, é essencial no que diz respeito à sua saúde física e mental, principalmente na atual conjuntura mundial frente às peculiaridades do enfrentamento ao Covid-19, e que para isso se fazem necessárias modificações na forma de atendimento para que o trabalho não seja interrompido, fazendo uso das ferramentas tecnológicas e digitais disponíveis, oportunizando, portanto, Teletrabalho. Cabe ressaltar ainda, que o espaço físico do CAME, neste momento, encontra-se em período de reformas gerais, o que de certa forma também limita a capacidade de produção;

CONSIDERANDO a peculiaridade do setor de Educação do município e a necessidade de se promover adequações ao CAME – Centro de Atendimento Multidisciplinar Educacional e AEE – Atendimento Educacional Especializado, em relação ao ano de 2020, bem como atendimento, orientações e ações, preferencialmente na forma remota aos profissionais, famílias e alunos da rede municipal de Guararapes/SP, de modo a preservar, ao máximo, a saúde física e mental de todos os envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º O CAME - Centro de Atendimento Multidisciplinar Educacional, em relação ao Ano de 2020, está funcionando com as seguintes adequações:

I- Período de 16/03 a 20/03/2020: Os atendimentos foram suspensos.

II- Os profissionais que tinham férias pendentes, gozaram das mesmas – Psicóloga e Psicopedagoga.

III- Em continuidade ao afastamento, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.737, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 3.742, de 31 de março de 2020. Neste período de afastamento e suspensão de atividades presenciais, os profissionais trabalham em sistema de revezamento e home office, com planejamento e elaboração de atividades remotas.

IV- No intuito de contribuir o impacto da Aprendizagem formal, pois as restrições trazidas pelo COVID-19, acaba se tornando mais uma barreira no processo ensino

aprendizagem de nossas crianças, a Equipe do AEE do município está atuando da seguinte forma:

§ 1º Ocorrendo alterações na Medida Provisória nº 934/2020, o Departamento de Educação poderá adotar novas providências a fim de revisar ou revogar as ações determinadas por esta resolução.

Art. 2º Os profissionais do CAME atuam da seguinte forma:

I- Assistente Social:

- Agendamentos das consultas médicas, proporcionando na medida do possível as necessidades de antecipação ou adiamento das mesmas;

- Orientação para os pais ou responsáveis, sobre o processo para a aquisição de medicamentos;

- Mediação com as outras instituições que atendem as crianças: CRAS, CREAS, AMA, APAE dentre outros; PARA SUPORTE AS FAMILIAS;

- Atendimento presencial das famílias com crianças em acompanhamento neurológico nos dias de consulta médica, buscando identificar situações de vulnerabilidade e risco social maximizada em virtude da pandemia, despachos, encaminhamentos e orientações diversas;

- Triagem social dos casos (emergenciais);

- Reuniões on-line com a equipe técnica do CAME;

- Atendimentos remoto;

- Participação das Reuniões do Setor de Assistência Social, na modalidade online. Manutenção do Facebook em assuntos pertinentes ao profissional.

II- Neurologista: Atendimento presencial neste momento, em virtude da necessidade do acompanhamento dos medicamentos, sendo tomadas as devidas medidas de segurança, tais como: portas abertas, distanciamento, uso de máscaras e acompanhamento do responsável dentro do atendimento, para manter os devidos cuidados.

III- Psicóloga Educação Infantil:

- Contato inicial por telefone pela profissional, para a continuidade dos atendimentos utilizando ferramentas online, de acordo com as possibilidades das famílias;

- Contato inicial com os coordenadores para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 832

Página 5 de 9

oferecimento da realização de Grupo de Acolhimento aos gestores e professores, em virtude desse período delicado de Pandemia, sendo organizado esse atendimento após os profissionais aderirem, buscando dessa forma contribuir de forma direta ou indireta com as crianças;

- Elaboração de materiais específicos de orientação aos pais e profissionais de acordo com as necessidades apresentadas: vídeos, materiais impressos pela escola, sugestões de cursos, entre outros - via escola e WhatsApp, dentre outras;

- Acolhimento psicológico a coordenadores, professores e pais quando solicitado, “entendendo-se, por Acolhimento uma intervenção psicológica que acolhe a pessoa no exato momento de sua urgência, compreendendo seu sofrimento e ajudando a lidar com seus recursos e limites”;

- Atendimento e orientação individual, quando solicitado pelos pais e profissionais. Manutenção do Facebook em assuntos pertinentes ao profissional.

IV- Psicóloga do Ensino Fundamental:

- Contato inicial por telefone pela profissional, para a continuidade dos atendimentos utilizando ferramentas online, de acordo com as possibilidades das famílias;

- Contato inicial com os coordenadores para oferecimento da realização de Grupo de Acolhimento aos gestores e professores, em virtude desse período delicado de Pandemia, sendo organizado esse atendimento após os profissionais aderirem, buscando dessa forma contribuir de forma direta ou indireta com as crianças;

- Elaboração de materiais específicos de orientação aos pais e profissionais de acordo com as necessidades apresentadas: vídeos, materiais impressos pela escola, sugestões de cursos, entre outros - via escola e WhatsApp, dentre outras;

- Acolhimento psicológico a coordenadores, professores e pais quando solicitado, “entendendo-se, por Acolhimento um tipo de intervenção psicológica que acolhe a pessoa no exato momento de sua urgência, compreendendo seu sofrimento e ajudando a lidar com seus recursos e limites”;

- Atendimento e orientação individual remota, quando solicitado pelos pais e profissionais.

- Atendimento presencial em casos de urgência e emergência.

- Manutenção do Facebook em assuntos pertinentes ao profissional.

V- Psicopedagoga:

- Contato inicial por telefone pela profissional aos pais e crianças, para verificação dos procedimentos e possíveis dificuldades frente ao envio das atividades escolares enviadas pelos professores - uso de ferramentas on-line;

- Contato inicial com os coordenadores para oferecimento da realização de Grupo de Acolhimento aos gestores e professores, em virtude desse período delicado de Pandemia, sendo organizado esse atendimento após os profissionais aderirem, buscando dessa forma contribuir de forma direta ou indireta com as crianças;

- Elaboração de materiais específicos de orientação aos pais e profissionais de acordo com as necessidades apresentadas: vídeos, materiais impressos pela escola, sugestões de cursos, entre outros - via escola e WhatsApp, dentre outras;

- Assistência e orientações individuais aos pais e crianças on-line;

- Organização de materiais de orientação quanto as atividades enviadas pela escola;

- Participação nos grupos de apoio e acolhimento aos coordenadores e professores;

- Atendimento e orientação individual para os profissionais, quando solicitado pelos mesmos; buscando atuar de forma colaborativa;

- Atendimento online para as crianças, de acordo com as ferramentas digitais disponíveis pelas famílias;

- Manutenção do Facebook em assuntos pertinentes ao profissional.

VI- Coordenadora do AEE:

- Orientações presenciais ou remotas de acordo com as necessidades das professoras do AEE e aos profissionais envolvidos diretamente com as crianças público alvo do AEE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 832

Página 6 de 9

- Acompanhamento e supervisão dos grupos de WhatsApp das respectivas turmas do AEE. Atendimento aos pais, preferencialmente via remota.

- Suporte às professoras/ coordenadoras ou diretoras quanto as adaptações curriculares para as crianças com necessidades educacionais Especiais em relação às atividades da sala regular.

- Oportunizar sempre que possível materiais necessários para confecção dos jogos ou atividades específicas do AEE.

- Participar de reuniões online do CAME. Trabalhando de acordo com as necessidades e adequações necessárias: home office ou presencial.

- Manutenção do Facebook em assuntos pertinentes ao profissional.

Art. 3º AEE - Atendimento Educacional Especializado: No intuito de amenizar o impacto da Aprendizagem formal, pois as restrições trazidas pelo COVID-19, acaba se tornando mais uma barreira no processo ensino aprendizagem de nossas crianças, a Equipe do AEE do município está atuando da seguinte forma:

I- Trabalho na modalidade home office com registro das atividades desenvolvidas.

II- Sempre que necessário, a equipe será convocada para discussão sobre casos e seus devidos acompanhamentos.

III- São enviadas para as famílias atividades referentes ao AEE, preferencialmente na modalidade de jogos.

IV- Cada atividade enviada é acompanhada de uma breve orientação do como e porque realizar, oferecendo suporte para os pais ou responsáveis pela criança.

V- Sendo solicitado na medida do possível que os pais fotografem a realização das atividades e enviem aos professores, para arquivo.

VI- Foram formados grupos de WhatsApp por turma, pela professora responsável, onde há participação e acompanhamento da coordenadora, para assessorar e colaborar com o desenvolvimento.

VII- As profissionais (preferencialmente remotamente) do AEE estão à disposição para:

- Atendimento e orientação dos Profissionais que trabalham com a criança;

- Atuar em regime colaborativo com o professor da sala regular na adaptação curricular;

- Orientar pais.

Art. 4º Compete à Equipe do CAME, neste momento de Pandemia:

I- Assistência preferencialmente remota aos pais e crianças atendidas na rede municipal de ensino (Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais do E. Fundamental).

II- Organização de materiais (home office) de orientação aos pais das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino – Sendo encaminhados à escola e via WhatsApp.

III- Organização de materiais de orientação quanto as atividades enviadas pela escola, quando solicitado pelo profissional.

IV- Grupos de apoio e acolhimento à Equipe Gestora e docentes e Atendimento e orientação individual quando solicitado pelos profissionais.

V- Continuidade dos Estudos de caso, já realizados pela equipe das crianças em processo de avaliação e encaminhamento de intervenções para a escola.

VII- Organização e manutenção de um Facebook, como solicitado pela diretoria de educação do município.

VI- Reuniões online e remotas, previamente agendadas e sempre que necessário para estudo e aperfeiçoamento do grupo para organização deste trabalho.

Guararapes, 26 de maio de 2020

Maria Dolores Cereijido Bersani

Diretora do Departamento de Educação

Atos Administrativos

Despacho

Guararapes/SP, 01 de Junho de 2020.

Em resposta ao Recurso protocolado sob Nº 0491/2020 referente ao processo 041/2020, no dia 19/05/2020, em defesa ao Auto de Infração Nº 360 tenho a declarar que a justificativa apontada, bem como a conduta adotada em face a autuação foi apreciada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 832

Página 7 de 9

Portanto, defiro este recurso e peço a penalidade seja convertida em advertência.

Sem mais até o momento,

Atenciosamente.

Guilherme Fernando Euquime

Chefe de Seção de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Zoonoses

Guararapes/SP, 01 de Junho de 2020.

Em resposta ao Recurso protocolado sob Nº 0492/2020 referente ao processo 042/2020, no dia 20/05/2020, em defesa ao Auto de Infração Nº 364 tenho a declarar que a justificativa apontada, bem como a conduta adotada em face a autuação foi apreciada.

Portanto, defiro este recurso e peço a penalidade seja convertida em advertência.

Sem mais até o momento,

Atenciosamente.

Guilherme Fernando Euquime

Chefe de Seção de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Zoonoses

Guararapes/SP, 01 de Junho de 2020.

Em resposta ao Recurso protocolado sob Nº 498/2020 referente ao processo 038/2020, no dia 22/05/2020, em defesa ao Auto de Infração Nº 358 tenho a declarar que a justificativa apontada, bem como a conduta adotada em face a autuação foi apreciada.

Portanto, defiro este recurso.

Sem mais até o momento,

Atenciosamente.

Guilherme Fernando Euquime

Chefe de Seção de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Zoonoses

Guararapes/SP, 01 de Junho de 2020.

Em resposta ao Recurso protocolado sob Nº 461/2020 referente ao processo 026/2020, no dia 11/05/2020, em

defesa ao Auto de Infração Nº 520 tenho a declarar que a justificativa apontada, bem como a conduta adotada em face a autuação foi apreciada.

Portanto, defiro este recurso e peço a penalidade seja convertida em advertência.

Sem mais até o momento,

Atenciosamente.

Guilherme Fernando Euquime

Chefe de Seção de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Zoonoses



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 832

Página 8 de 9

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-360-000012-1-0

DATA DE VALIDADE: 01/06/2021

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 349.1/2020 Data do Protocolo: 29/05/2020
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: GLENCANE BIOENERGIA S/A CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: NOVA UNIALCO
CNPJ / CPF: 68.316.801/0025-71
LOGRADOURO: Estrada VICINAL ANGELO ZANCANER NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: km 30
BAIRRO: zona rural
MUNICÍPIO: GUARARAPES
CEP: 16700-000 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: MARIE JOSEPH JEAN GERARD LESUR
CPF: 47910704615 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDERSON RICARDO SALATA
CPF: 25942188807 CONSELHO REGIONAL: CRQ
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 04361759 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANA MARIA DO LAGO FRANCHETTO
CPF: 21409104869 CONSELHO REGIONAL: CRQ
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 04365664 UF: SP

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

01/06/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 832

Página 9 de 9



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-562-00009-1-4

DATA DE VALIDADE: 01/06/2021

Nº PROCESSO:	1522/2017	
Nº PROTOCOLO:	350/2020	Data do Protocolo: 30/03/2020
SUBGRUPO:	COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:	GLENCANE BIOENERGIA S.A	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	UNIDADE NOVA UNIALCO	
CNPJ / CPF:	68.316.801/0025-71	
LOGRADOURO:	Estrada VICINAL ANGELO ZANCANER	NÚMERO: s/n
COMPLEMENTO:	km 30 predio 2 sala B	
BAIRRO:	Zona Rural	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: MARIE JOSEPH JEAN GERARD LESUR	
CPF: 47910704615	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALANA ROBERTA DE MOURA	
CPF: 08164406970	CONSELHO REGIONAL: CRN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 9734	UF: PR

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

01/06/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA